



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de setembro de 2025

Edição nº 4484

Página 12 de 47



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2025)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2025), a qual decorreu de motivos diversos dos elencados no §1º do referido artigo, a modificação foi devidamente justificada pela unidade demandante e autorizada conjuntamente pelo Secretário da Administração e pelo Secretário da Fazenda, conforme exigência do §2º.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 23 de Setembro de 2025.

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de setembro de 2025

Edição nº 4484

Página 13 de 47



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

15. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO										
ITEM	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
15.17	Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo	15/09/2025	01/11/2025	Inexigibilidade	Contratação de empresa, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento de cessão temporária de direitos sobre programas de computador - fornecimento de licença de uso (assinatura) Do Software Plataforma Orçafascio.	A aquisição da presente solução tecnológica mostra-se de extrema importância para a Secretaria de Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade, considerando que o software já foi anteriormente contratado e se revelou essencial no desempenho das atividades do setor. O uso do sistema representa significativo incremento na qualidade e produtividade dos trabalhos realizados diariamente, em especial na elaboração de planilhas orçamentárias para licitações públicas. A adoção do software possibilita que o Setor de Orçamento Técnico e o Setor de Projetos executem suas atribuições com maior eficiência, reduzindo falhas e garantindo confiabilidade nos resultados.	R\$ 16.985,00	MÉDIO	NÃO	NÃO
15.18	Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo	01/08/2025	01/10/2025	Pregão	Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos executivos e demais peças técnicas pertinentes para futura reforma e ampliação da Casa Abrigo para Adolescentes.	O acolhimento institucional de crianças e adolescentes está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como medida de proteção a ser aplicada de forma excepcional, somente quando esgotadas todas as alternativas para manutenção na família de origem ou extensa (BRASILIA, 2009b, p. 15). O Serviço de Acolhimento Institucional integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Política de Assistência Social, sendo destinado a crianças, adolescentes e famílias em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. No caso de crianças e adolescentes, o encaminhamento decorre de determinação judicial ou requisição do Conselho Tutelar, diante de situações de negligência familiar, vivência em situação de rua, violência física, psicológica ou sexual, garantindo-lhes acolhimento provisório até a reintegração à família de origem ou inserção em família substituída (BRASILIA, 2009a). Esse serviço tem como objetivos preservar vínculos familiares, quando possível, e promover o desenvolvimento da autonomia, do autocuidado e do				

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – 45 3196-2153  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)      [licitação@toledo.pr.gov.br](mailto:licitação@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de setembro de 2025

Edição nº 4484

Página 14 de 47



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

					<p>fortalecimento dos vínculos comunitários, assegurando proteção integral e restabelecimento de direitos. O atendimento deve respeitar a diversidade de arranjos familiares, ciclos de vida, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, sendo essencial que não seja percebido como fator prejudicial ao desenvolvimento da criança e do adolescente, mas sim como medida protetiva (BRASILIA, 2009a, p. 43). As unidades de acolhimento devem ofertar atendimento integral e ininterrupto (24 horas), conforme definido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Devem possuir caráter residencial, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, em conformidade com normas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, de modo a favorecer relações próximas ao ambiente familiar. Importante ressaltar que, durante o período que as crianças permanecem em acolhimento, o Poder Público Municipal, deve garantir proteção integral, bem como, acesso a todos os direitos. Atualmente, existem quatro unidades de acolhimento, se dividindo da seguinte forma: Casa Abrigo Menino Jesus I - de 6 a 12 anos; Casa Abrigo Menino Jesus II - de 0 a 6 anos; Casa Abrigo para Adolescentes - de 12 a 18 anos, e Casa Abrigo Menino Jesus III - de 0 a 12 anos. Destaca-se que essa é uma setorização, realizada pela municipalidade, diante da percepção de uma necessidade de divisão por faixa etária, para um melhor atendimento. Porém, existem exceções, como por exemplo, o caso de irmãos de idades diferentes, mas que preferencialmente, se mantem na mesma casa.</p> <p>No que tange a modalidade Casa Abrigo, é previsto o atendimento a grupos de até 20 crianças e adolescentes, em unidade semelhante à uma residência, garantindo condições adequadas para a efetividade da medida protetiva. Com relação a atual estrutura da Casa Abrigo existem apontamentos expressos por parte das Inspeções da Vigilância Sanitária, os quais trazem as adequações necessárias ao cumprimento das legislações vigentes. Diante disso, torna-se imprescindível assegurar que a estrutura física esteja em condições adequadas de habitabilidade, segurança e salubridade, de modo a viabilizar a plena execução do serviço.</p>			
--	--	--	--	--	---	--	--	--